

10.1 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,35 AC + 0,40 PC + 0,25 EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

10.2 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

- A habilitação académica;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.3 — Prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, podendo, contudo, ser utilizada máquina de calcular simples.

A Prova de Conhecimentos incide sobre as seguintes temáticas:

Referência A

- Arquitetura de infraestruturas de tecnologias de informação;
- Administração de sistemas;
- Segurança dos sistemas informáticos;
- Comunicação de dados;
- Os desafios da sociedade de informação;
- Gestão de projetos informáticos.

Referência B

- Segurança e integridade da informação;
- A qualidade na produção de software;
- Os desafios da sociedade de informação;
- A informática como suporte de gestão;
- Bases de dados;
- Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- Gestão de projetos informáticos.
- Design e desenvolvimento de sites web.

10.4 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos:

- Sistemas de Informação organizacionais, Vários, Edições Sílabo;
- Introdução à engenharia de Software, Sérgio Guerreiro;
- Planeamento de Sistemas de Informação, L. Amaral e L. Varajão, FCA;
- Gestão de Projetos de Software, António Miguel, FCA;
- Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
- Tecnologias de Bases de dados, José Luis Pereira;
- Documentação técnica de redes tecnologia CISCO;
- Documentação técnica de tecnologia de redes Microsoft.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — Atas do júri

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata do júri, que será facultada aos candidatos que o solicitem.

11 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da DGO, em “Procedimentos Concursais” (<http://www.dgo.pt/dgo/RecursosHumanos/Paginas/ProcedimentosConcursais.aspx>).

Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no item 6 do presente Aviso.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, para a realização de audiência de interessados.

13 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da DGO, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

14 — Estágio:

O estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

15 — Júri do procedimento concursal

15.1 — Composição

Presidente do Júri:

Carlos Manuel Inácio Figueiredo, subdiretor-geral do orçamento;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Anabela Ferreira Pedro Vilão, subdiretora-geral do orçamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: João Alberto Amaral Caeiro, diretor de serviços;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Luís Filipe Cracel Viana, subdiretor-geral do orçamento;

2.º Vogal suplente: João Paulo Barata Catarino Tavares, coordenador de projeto.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de fevereiro de 2016. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues.

209411733

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3705/2016

Considerando que as fragatas classe “*Bartolomeu Dias*” constituem o núcleo da capacidade oceânica de superfície da Marinha, face à sua versatilidade e capacidade para o cumprimento de um largo espectro de missões de âmbito militar, no contexto nacional e internacional.

Considerando que a manutenção do valor militar e da capacidade de sustentação logística destas unidades navais determina a necessidade de atualização de alguns equipamentos e sistemas embarcados, designadamente dos helicópteros Lynx Mk95, seus meios aéreos orgânicos, é imperativo que o programa de modernização de meia-vida das fragatas (MLU FFGH) continue, de modo a que Portugal mantenha capacidade para participar e comandar as forças navais da *North Atlantic Treaty Organization* (NATO) e da União Europeia (UE), contribuindo assim para o esforço de segurança nacional e coletivo.

Considerando o normativo em vigor para a aviação civil, europeia e internacional, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 1079/2012, de 16 de novembro, alterado pelo Regulamento de Execução n.º 657/2013, de 10 de junho, e o Regulamento (UE) n.º 1207/2011, de 22 de novembro, com a redação dada pelo Regulamento de Execução n.º 1028, de 26 de setembro, que estabelecem, respetivamente, os requisitos de espaçamento dos canais de voz e os requisitos de desempenho e interoperabilidade da vigilância no céu único europeu, é necessária a modernização dos aviónicos dos helicópteros Lynx Mk95, assegurando desta forma a sua aeronavegabilidade continuada e permanente, sob pena destas aeronaves não poderem operar no espaço aéreo controlado europeu, a partir de 2018.

Considerando que a *Agusta Westland Limited* (AWL) é a única entidade detentora dos direitos de propriedade intelectual e das competências técnicas exigidas para o estudo, desenvolvimento e implementação do conjunto de modificações inerentes à modernização destas aeronaves, incluindo a sua remotorização e *upgrade* de equipamentos e sistemas (aviónicos).

Neste contexto, determino o seguinte:

1 — Nos termos e ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), e repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), em conjugação com os artigos 36.º, 38.º e 113.º, n.º 1, do CCP, aplicáveis por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, autorizar a realização de um procedimento de negociação sem publicação de anúncio de concurso, com consulta à *Agusta Westland Limited* (AWL), a realizar nos termos e ao abrigo da alínea e) do artigo 16.º e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, tendo em vista a formação e celebração de contrato de modernização dos helicópteros Lynx Mk95, ao serviço da Marinha Portuguesa, a vigorar após a emissão de “declaração de conformidade” ou de “visto” pelo Tribunal de Contas, até ao preço máximo de 69 000 000,00 € (sessenta e nove milhões de euros), sem IVA, a financiar através das verbas inscritas na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, na “Capacidade Oceânica de Superfície”, projeto “Modernização de meia vida das fragatas.”

2 — Ainda e nos termos do referido no número anterior, aprovar o seguinte faseamento da despesa:

- a) No ano de 2016, 8 000 000,00 euros;
- b) No ano de 2017, 11 000 000,00 euros;
- c) No ano de 2018, 12 000 000,00 euros;
- d) No ano de 2019, 17 000 000,00 euros;
- e) No ano de 2020, 15 000 000,00 euros;
- f) No ano de 2021, 6 000 000,00 euros.

3 — Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar, autorizar a transição dos saldos verificados no fim de cada ano económico, para reforço das dotações da mesma capacidade e projeto até à sua completa execução.

4 — Atendendo ao permitido pelos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, aplicável por força do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, delegar no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso, com faculdade de subdelegação, as competências para conduzir o procedimento designadamente:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento de consulta à AWL;
- b) Proceder à negociação nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro;
- c) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e proceder à respetiva notificação;
- d) Proceder à notificação do adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação e para prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e) Nos termos dos artigos 98.º e 100.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato a celebrar com a AWL que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição de bens e serviços com vista à modernização dos aviónicos Lynx Mk95, bem como à respetiva notificação ao adjudicatário;

f) Proceder à outorga, em representação do Estado Português, do contrato a celebrar com a AWL, nos termos do artigo 106.º do CCP;

g) Exercer os poderes de conformação da relação contratual previstos nos artigos 302.º e seguintes do CCP, designadamente:

- i) Dirigir e fiscalizar a execução do contrato;
- ii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
- iii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
- iv) Resolver o contrato, sendo caso disso.

h) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções nos termos previstos nos artigos 294.º, 295.º e 296.º do CCP;

i) Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proceder, após a devida liquidação, à autorização e efetivação dos pagamentos, nos termos definidos no contrato.

5 — O Ramo deverá enviar cópia do contrato a Sua Exa. o Ministro da Defesa Nacional e proceder à inserção dos respetivos elementos informativos na plataforma EPM — Enterprise Project Management.

18 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209413118

Despacho n.º 3706/2016

Considerando que o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, estabelece que a relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército, correspondente ao sistema de forças, consta de despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos referidos preceitos legais, e na sequência de proposta do Conselho de Chefes de Estado-Maior de 28 de janeiro de 2016;

Determino o seguinte:

1 — As unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército, bem como a respetiva localização, são os constantes do anexo ao presente despacho;

2 — A criação e a transferência de unidades, estabelecimentos e órgãos que decorrem do presente despacho tornam-se efetivas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

18 de fevereiro de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

Anexo ao Despacho

Relação das unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército

Designação	Localização
Comando do Exército	
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	Lisboa
Jornal do Exército	Lisboa
Gabinete do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército	Lisboa
Direção de Comunicações e Sistemas de Informação	Lisboa
Direção de História e Cultura Militar	Lisboa
Arquivo Geral do Exército	Lisboa
Arquivo Histórico-Militar	Lisboa
Biblioteca do Exército	Lisboa
Museu Militar de Lisboa (1)	Lisboa
Museu Militar do Porto	Porto
Museu Militar de Elvas	Elvas
Museu Militar de Bragança	Bragança
Museu Militar do Buçaco	Buçaco
Direção de Educação	Lisboa
Colégio Militar	Lisboa
Instituto dos Pupilos do Exército (a)	Lisboa
Academia Militar	Lisboa e Amadora
Órgão de Estado-Maior	
Estado-Maior do Exército	Lisboa